

LEI Nº 3351 de 29 de Agosto de 2014

Altera dispositivos da Lei nº 2.472 de 2003 e dá outras providências.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IV do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.472 de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I - ...

II - ...

III - ...

IV - *Um representante da Secretaria Municipal de Esportes; (NR)*

V - ...

VI - ...

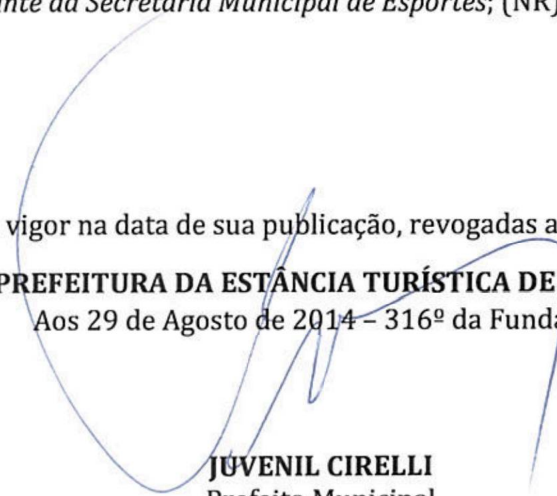
VII - ...

VIII - ...”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 29 de Agosto de 2014 - 316º da Fundação



JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

Publicada em 30/08/2014